DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	9
Editais	10
PODER LEGISLATIVO	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.646/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com instância de controle social do Programa Bolsa Família".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como instância de controle de controle social do Programa Bolsa Família, conforme Lei nº 1013/2019 de 25/04/2019.

Artigo 2º - A instância de controle designada no artigo 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representantes do Setor de Assistência Social

Fernando Augusto de Mendoça Lopes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Alice Souza Carvalho França

Representantes da Secretaria de Saúde

Grazieli Barateli

Representantes da Secretaria de Finanças

Jules Cesar dos Reis

Representante do Setor Jurídico

Leonardo Diniz de Freitas

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes dos usuários da Assistência Social

Dirselma de Moraes

Cássia Renata Lucena Mendonça

Representantes de entidade e organizações de Assistência Social:

Maria Helena da Silva

Representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social

Denise Caçula Alves da Silva

Cristiane de Souza Santos

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.647/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Euclides da Cunha Paulista SP.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica composta a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Euclides da Cunha Paulista SP,conforme determinação da Lei nº 1012/2019 DE 25/04/2019.

Representantes do Governo Municipal:

Representantes do Setor de Assistência Social

Titular: Vivian Carla da Silva Cruz

Suplente: Laís Fernanda Gomes Careno

Representantes do Setor de Educação

Titular: Alice Souza Carvalho França

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018
www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Suplente: Paulo Henrique Garcia Mente

Representantes do Setor de Saúde

Titular: Grazielle Barateli

Suplente: Patrícia Izidoro

Representantes de Finanças

Titular: Jules Cesar dos Reis

Suplente: Simara Martins de Freitas

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes das Crianças e Adolescentes:

Titular: Mirella Ortega Mente Ferreira

Suplente: Valentina Vitoria Melo Bech

Representantes da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano - CECOU

Titular: Leonardo Diniz de Freitas

Suplente: Nilcéia Rodrigues Leal Feitosa

Representantes da APM-Associação de Pais e Mestres

Titular: Gabriella Poique Fatala

Suplente: Erica Carvalho

Representantes dos trabalhadores da área de atendimento da criança e do adolescente

Titular: Magna Dias do Nascimento Amaro

Suplente: Roseli Rocha da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.648/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação do Conselho do Fundo Social de Solidariedade de Euclides da Cunha Paulista"

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 256/2001 de 05/07/2001 e Lei nº 804/2013 de 25/10/2013, o Conselho do Fundo Social de Solidariedade de Euclides da Cunha Paulista, fica composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES: Izabel Augusta Mente

SUPLENTE: Luciana Cristina de Freitas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: Ediléia de Melo Nascimento

SUPLENTE: Cristiane de Souza dos Santos

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Maria Zeneide dos Santos Colatto

SUPLENTE: Elvis Rodrigues de Araujo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS:

TITULAR: Maria Helena da Silva

SUPLENTE: Vivian Carla da Silva Cruz

REPRESENTANTES DO RELIGIOSO:

TITULAR: Sebastiana Abgail de Oliveira

SUPLENTE: Maria Esmeralda dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Aldineide Mariano Alves

SUPLENTE: Antonio Benedito Alves

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Roseli Rocha da Silva

SUPLENTE: Magna Dias do Nascimento Amaro

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIO:

TITULAR: Edilandia Rocha da Silva

SUPLENTE: Claudia Lucia de Souza

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

REPRESENTANTES DE CLUBES E SERVIÇOS:

TITULAR: Jules Cesar dos Reis

SUPLENTE: Valdir José da Cruz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

DOMIGOS MENTE LOPES

PREFEITO

DECRETO Nº 1.649/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: A Lei nº 485 de 18 de março de 2005 que criou o conselho Municipal do Idoso e suas alterações realizadas pela Lei nº 791 de 11 de outubro de 2013 e Lei nº 1.032 de 27 de maio de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Idoso de Euclides da Cunha Paulista fica composto nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.032 de 27 de maio de 2020, pelos seguintes membros:

I – Representantes de cada um dos órgão setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Titular: Letícia Grazieli Cruz Silva

Suplemente: Thaís Fernandes Tinti

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Grazieli Paulino Barateli

Suplemente: Patrícia Izidoro

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Paulo Henrique Garcia Mente

Suplente: Alice Souza Carvalho França

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Representantes de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa-Centro de Convivência do Idoso;

Titular: Cinira Marques da Silva

Suplente: Florisbela Rogério Ferreira

Titular: Leocadia Sousa Galvão

Suplente: Maria Aparecida Mendes Ribeiro

b) Representante dos trabalhadores dos serviços de atendimento ao idoso;

Titular: Rosa Alexandrino da Silva

Suplente: Evely Cassia de Souza Silva

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.650/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: "Institui as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, previstas na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e no Decreto nº 1.641/2021, de 26 de janeiro de 2021, no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTES LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 1.641/2021, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista;

CONSIDERANDO finalmente, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - A COMISSÃO DE SELEÇÃO, de que trata o art. 13, do Decreto nº 1.641/2021, de 26 de janeiro de 2021, destinada a processar e julgar os procedimentos de chamamentos públicos, fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: Lilian Aparecida de Melo Silva;

II – Secretário: Simara Martins de Freitas;

III – Membro: Laís Fernanda Gomes Careno.

Art. 2º - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, de que trata o art. 29, do Decreto nº 1.641/2021, de 26 de janeiro de 2021, destinada a homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e a monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas, fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: Fernando Augusto de Mendonça Lopes;

II – Secretário: Ediléia Aparecida do Nascimento;

III – Membro: Vivian Carla Silva Cruz.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 08 de fevereiro de 2.021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.651/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: "Designa Servidora Pública Municipal como Gestora das parcerias públicas firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e o Município de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTES LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.650/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014 e suas posteriores alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de indicação de Servidor Público designado como gestor da Parceria, em simetria com o disposto no inciso IV do artigo 21 do Decreto Municipal supra referenciado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, Senhora Samanta Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.173.211-7 SSP/SP, lotada no cargo de contadora, como Gestora das Parcerias Públicas firmadas entre o Município de Euclides da Cunha Paulista e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Artigo 2º – Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II – elaborar, em conjunto com o gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

III – comunicar ao Prefeito Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Artigo 3º - A função ora nomeada não será remunerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 08 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO Nº 1.652/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre: Altera a Composição do Conselho Municipal de Saúde do Euclides da Cunha Paulista"

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 472/2004 de 25/06/2004, fica assim constituído o Conselho Municipal de Saúde de Euclides da Cunha Paulista;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES: Izabel Augusta Mente

SUPLENTE: Luciana Cristina de Freitas

TITULARES: Edilândia Rocha da Silva

SUPLENTE: Samanta Cristina da Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULAR: Sandro Aguiar Cavalheiro

SUPLENTE: Maria Mayara da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

TITULAR: Estefânia Simone da Silva

SUPLENTE: Sandra Cristina Mendes

TITULAR: Eliane Martin

SUPLENTE: José Nivaldo Vicente

TITULAR: Maria José Oliveira Silva

SUPLENTE: Ana Maria Andrade

TITULAR: Vera Lucia Santos

SUPLENTE: Juciene Aparecida da Silva Pereira

TITULAR: Aparecida Celia de Oliveira

SUPLENTE: Josefa Nascimento da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Rogério Pereira

SUPLENTE: Jurinei Mendes Bertoni

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VITÓRIA VIDA DOS ASSENTAMENTO SANTA ROSA E RANCHO GRANDE:

TITULAR: Luiz Aparecido

SUPLENTE: Valdemar Lopes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SANTA RITA:

TITULAR: Araci Ramalho da Silva

SUPLENTE: José Carlos Alves Xavier

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Antonio João de Araujo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUPLENTE: Marinalva Meirelles

REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR:

TITULAR: Ivanildo Firmino da Silva

SUPLENTE: Fabrício Ayres de Almeida

REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL:

TITULAR: Nivalda Galdina da Silva

SUPLENTE: Paulo Cesar dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO-CECOU:

TITULAR: Vivian Carla da Silva Cruz

SUPLENTE: José Ramão da Conceição

REPRESENTANTES DAASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

TITULAR: Geraldo Conti

SUPLENTE: Enaura de Lima

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 08 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

DECRETO Nº 1.653/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTES LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Carnaval é a maior festa popular tradicional do país, comemorada pelo povo brasileiro, embora não conste no calendário oficial de feriados do pais, sempre foi decretado ponto facultativo no âmbito do município de Euclides da Cunha Paulista.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17, em virtude do Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, limpeza pública, saneamento básico, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Os impostos e taxas que porventura venham a ter seus vencimentos fixados nesta data poderão ser quitados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária.

Art. 4º. Fica vedada a realização de quaisquer eventos em espaços públicos e privados com aglomeração de pessoas, a fim de evitar a propagação do contágio da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 10 de fevereiro de 2021.

_____

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.654/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE: A Permissão de Uso a Título Precário, de bem público municipal e dá outras providências. "

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna datada de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

08/02/2021, subscrita por Paulo Henrique Garcia Mente, Secretário Municipal de Educação que encaminhou o oficio nº 02/2021 da Associação Comercial do Município de Euclides da Cunha Paulista, onde solicita permissão para o uso de uma Sala de Aula para ministrar Cursos voltados para o Programa Jovem Aprendiz do Instituto de Talentos, o qual solicitou o Secretário a análise do pedido e a formalização de Termo de Concessão do Espaço;

CONSIDERANDO também, o disposto no § 3º, do art. 113, da Lei Orgânica Municipal que assim preceitua: "A permissão de uso dos bens municipais será feita através de decreto do chefe do Executivo Municipal, a título precário e por tempo determinado não superior a 12 (doze) meses; "

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o dispositivo supra referenciado, a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário, por decreto;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Gestor Público fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso de 01 (uma) Sala de Aula da EMEF Doutor Lúcio Monteiro, situada à Rua Francisco Furtuoso Evangelista, nº 1981, nesta cidade de Euclides da Cunha Paulista, em favor da Associação Comercial e Empresarial de Euclides da Cunha Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.345/0001-80, com endereço sito à Avenida Euclides da Cunha, nº 250, Centro, nesta cidade de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 2º. A permissão de uso prevista no artigo 1º, deste Decreto, é facultada a título precário e gratuito, não superior a 12 (doze) meses, impondo à PERMISSIONÁRIA as seguintes condições:

I- a utilização da área permitida à PERMISSIONÁRIA será sem ônus para o PERMITENTE, não tendo direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou quaisquer outros encargos;

II- o uso do imóvel destina-se exclusivamente para ministrar os Cursos de capacitação do Programa Jovem Aprendiz do Instituto de Talentos, sendo vedada a sua utilização para outra finalidade;

III- caberá à PERMISSIONÁRIA a perfeita manutenção, as suas expensas, do imóvel durante o tempo em que vigorar esta permissão, sendo vedada a sua transferência de uso, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa, escrita e prévia do PERMITENTE;

IV- a desistência por parte da PERMISSIONÁRIA da utilização do imóvel permitido, deverá ser previamente comunicada ao PERMITENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por parte do PERMITENTE será mediante a interpelação ou prévio aviso, sempre sem direito a qualquer indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias nele realizadas, as quais ficarão incorporadas ao mesmo;

V- toda e qualquer benfeitoria a ser eventualmente realizada pela PERMISSIONÁRIA, no imóvel objeto desta permissão de uso, dependerá de autorização expressa, escrita e prévia do PERMITENTE;

VI- compromete-se a PERMISSIONÁRIA a cumprir as condições ora estabelecidas e a comunicar mensalmente, no decorrer do prazo desta permissão, ao PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, o estado em que se encontra o imóvel para o fim de controle do uso que ora lhe é permitido;

VII- cabe à PERMISSIONÁRIA a manutenção, guarda e conservação do imóvel, assumindo ainda a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

VIII- permitir que o PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, faça vistorias constantes no imóvel, para poder constatar o seu uso adequado;

IX- observar todas as normas de prevenção e controle da poluição do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

X – respeitar todos os protocolos de segurança das autoridades de Vigilância Sanitária para a prevenção do contágio do COVID-19.

Art. 3º. Será lavrado o competente "Termo de Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do imóvel permitido em favor da PERMISSIONÁRIA, através do qual serão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018
www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

fixadas as condições citadas no artigo 2º, deste Decreto, permitindo, inclusive, que os agentes da municipalidade adentrem o imóvel sempre que necessário.

Art. 4º. Os encargos que eventualmente incidirem sobre o imóvel, durante o prazo em que vigorar a presente permissão de uso, ficarão todos a cargo da PERMISSIONÁRIA, que deverá sempre pagá-los dentro do prazo legal, apresentando mensalmente os respectivos comprovantes.

Art. 5º. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, a critério da Administração Pública.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8ª. Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 11 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 04/2021 – Dispensa de licitação 29/2021 – Fulcro Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II e alterações posteriores - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E RELEVANTES DE TURISMO, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, AOS ÓRGÃOS CENTRALIZADOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e RAFAELA GARCIA REIS CASTRO DECARO 47218582800 – Valor R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - Data Assinatura: 26/01/2021 – Vigência 25/04/2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 06/2021 – Dispensa de licitação 32/2021 – Fulcro Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II e alterações posteriores - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE PARA (GESTÃO 2021/2024) - Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e CESAR DE SOUZA GOMES 45999933870 – Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) - Data Assinatura: 27/01/2021 – Vigência 26/04/2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DA FTECP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **TORNA PÚBLICA**, a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo de Seleção para o Programa Frente Emergencial de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional (FTECP), conforme Lei Municipal nº 999, de 21 de setembro de 2018 e Decreto nº 1.620, de 06 de janeiro de 2021, conforme ordem de classificação que segue na forma do Anexo – I.

Os candidatos classificados deverão comparecer junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos de todos os documentos necessários, constantes do Anexo II, entre os **dias 18 e 19 de fevereiro**, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, a fim de assinatura do Termo de Contrato, nos termos dos itens “5” e “5.1”, do respectivo Edital de Classificação.

Conforme itens “11” e “11.1”, do Edital de Classificação, será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação no prazo prefixado ou deixar de iniciar as atividades, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em simetria com o disposto no item 9.3 do Edital de Seleção, a convocação será realizada de acordo com as necessidades da Administração e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Euclides da Cunha Paulista, 11 de fevereiro de 2021.

GABRIELLA POIQUI FATALA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO – I – LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	ADRIANA MACHADO LIMA	41.802.261-6
2º	KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA	48.566.325-9
3º	ANDRÉ LUIZ LOPES MINDÉ	57.620.890-5
4º	ALEXSANDRO DA SILVA RODRIGUES	43.302.235-8
5º	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	45.912.064-5
6º	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS	40.727.911-8
7º	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	44.615.525-1
8º	GILVANIA OLIVEIRA COSTA	40.390.191-1
9º	EDINALVA HORACIA DA SILVA	25.280.023-0
10º	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	32.856.226-9
11º	VALDINEI DE LIMA FERNANDES	43.302.431-8
12º	MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	2.444.411-2
13º	TIEZZI GOMES DO AMARAL	58.497.993-9
14º	ELTON XAVIER	36.331.467-2
15º	DEIVID BRUNO APARECIDO PEREIRA CHAVES	60.270.411-X
16º	NILTON CESAR DO NASCIMENTO	48.880.447-4
17º	MARIA JOSÉ CREMOLICHE	35.350.388-5
18º	ALINE RIBEIRO DA SILVA	46.430.258-4
19º	JOSÉ MARCOS ASSINS DOS SANTOS	43.302.399-5
20º	DOUGLAS RAMOS ADÁS	48.555.468-6

Euclides da Cunha Paulista, 11 de fevereiro de 2021.

GABRIELLA POIQUI FATALA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO – II – LISTA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de endereço (recente);
6. Comprovante de alistamento militar ou equivalente, quando do sexo masculino.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos | **Extrato**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br/cmecpcontab@ig.com.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CAMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULSITA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2021.
CONTRATANTE:- CAMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para Abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP.
CONTRATADA:- ROBERTO RIVELINO HIPOLITO COMBUSTÍVEIS -EPP- CNPJ: 19.258.681/0001-10.
VALOR:- Gasolina: R$ 4,75 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) por litro.
VALOR:- Àlcool: R$ 3,27 (Três Reais e Vinte e Sete Centavos) por litro.
ASSINATURA:- 09/02/2021.
VIGÊNCIA:- 31/12/2022.

Sala da Presidência aos 09 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FABRÍCIO F. ALVES
Presidente